



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI N.º 2932 (23 de Dezembro de 1999.)

Dispõe sobre: **Dá nova redação ao Artigo 30 da Lei nº 1.192/78, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.192, de 05 de Julho de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 30** – Nos loteamentos residenciais já aprovados dentro desta Zona e nas áreas isoladas nela inserida como Zona de Uso Diversificado – ZUD, ou as que vierem a sê-las, serão permitidos os usos, recuos e alturas no Setor residencial R2.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 23 de Dezembro de 1999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP.11 e publicada no quadro de Editais.

 nm/vam